



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiara - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 19h horas, na sala de reunião do Parque de Exposições Fernando Costa, se reuniram os seguintes representantes dos municípios consorciados:

1) Luis Fernando Benedini Gaspar Junior – Presidente do Consórcio e Prefeito de Batatais; 2) Daniel Viana Melo – Vice-presidente do Consórcio e Prefeito de Nuporanga; 3) Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Prefeito de Pedregulho; 4) Luiz Antônio de Araújo – Prefeito de Ituverava; 5) Antônio Carlos Degan – Prefeito de Jardinópolis; 6) Luiz Sérgio Celeste Jorge – Prefeito de Aramina; 7) Denilson Carvalho – Prefeito de Santo Antônio da Alegria; 8) Roniwerton Marcelo Alves Pereira – Prefeito de Ipuã; 9) Fábio Maximiano Vercezi Severi – Prefeito de Brodowski; 10) Felipe Talvani Sontini – Prefeito de Restinga; 11) José Humberto Rodrigues – Prefeito de Igarapava; 12) Wilson Alves S. Júnior – Prefeito de Rifaina; 13) Ana Montanha – Prefeita de Ribeirão Corrente; 14) Elson Gomes – Prefeito de Cristais Paulista; 15) Elaine Garcia – Prefeita de Jeriquara; 16) Uelder Donizeti Malaguti – Prefeito de Altinópolis. Além dos chefes do Executivo, participaram representantes de diferentes áreas da administração municipal, incluindo: Jesse Carrascosa de Oliveira Faria – Diretor de Controle e Fiscalização Ambiental de Morro Agudo; Alicério Donizete Berteli – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de São José da Bela Vista; João Crespo – Advogado de São José da Bela Vista; Adriano Honório – Secretário de Governo de São José da Bela Vista; Carlos Berteli – Presidente da Câmara de São José da Bela Vista; Gisnézio Lopes Nazaré – Chefe de Gabinete de Restinga; Rodrigo M Souza – Chefe de Gabinete de Serrana; Tatiane Barreto – Secretária de Assistência Social de Ribeirão Corrente.

LB



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

Também registramos presença membros da equipe do Consórcio e demais representantes institucionais: Bianca Freitas – Diretora Executiva do COMAM de Franca; Lucas Bruxelas – Secretário Executivo; Marco – Diretor Executivo de Franca. Além disso, a reunião contou com a participação de outras lideranças políticas e técnicas: Marjorie Scozzafave – Vereadora de Brodowski; Bruno Sanni – Assessor de Brodowski; Alifer Ferreira – Vice-Prefeito de Brodowski; Uygur Morandin – Representante da Luz Alta da Mogiana; Glauber Falquineli – Participante; Eduardo – Engenheiro de Bauru; Ingryd Viana Melo – Primeira-Dama de Nuporanga; Márcio Thomazelli – Assessor de Batatais.

Nos termos do artigo 43 do Estatuto do COMAM, teve início a Assembleia Geral Extraordinária, contando com a presença da maioria absoluta dos membros. A reunião teve como pauta: Prestação de contas das atividades realizadas no período; homologação da retirada de entes consorciados e a admissão de novos municípios; alterações estatutárias; manifestação de interesse para a elaboração de Atas de Registro de Preço; Análise da possibilidade de adesão dos municípios de Brodowski e Cristais Paulista à PPP de iluminação pública; aprovação da cessão e cooperação de servidores com gratificação; questões relativas às câmaras técnicas; colaboração com entidades como APM, TCE-SP, CNM, Universidades, AMPESP e MPSP; esclarecimentos sobre a PPP de Iluminação Pública; apresentados estudos sobre PPPs para energia solar e resíduos sólidos e outros assuntos de interesse sugeridos pelo Conselho de Prefeitos.

Inicialmente, foi concedida a palavra aos prefeitos presentes; não havendo manifestações, passou-se à apreciação dos itens constantes na pauta.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

A reunião teve início com a prestação de contas do Presidente, referente ao período desde o início de seu mandato, sendo disponibilizadas as atas das reuniões anteriores aos prefeitos, por meio do grupo de WhatsApp.

Em seguida, deliberou-se sobre a solicitação de retirada do município de Itirapuã do Consórcio. Não havendo objeções, a saída foi aprovada por unanimidade, cabendo ao município dar seguimento aos trâmites legais pertinentes. Foram analisadas as manifestações de interesse de novos municípios para ingresso no Consórcio. As seguintes cidades apresentaram solicitação e tiveram sua adesão aprovada por unanimidade: Barrinha, Cajuru, Jaboticabal, Luís Antônio, Pitangueiras, Pradópolis, Ribeirão Preto, Rifaina, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo.

O Presidente consignou que, em conformidade com o Estatuto do **COMAM**, cada município ingressante deverá obrigatoriamente aprovar legislação municipal específica para formalizar sua adesão ao Consórcio.

Passou-se então para o próximo tópico, analisando, portanto, as alterações estatutárias, conforme rito do Art. 45 do Estatuto, previamente apresentado e apreciado nos ditames legais, constantes no Anexo I desta ata, as quais foram aprovadas por unanimidade pelos prefeitos presentes. Concluída a deliberação sobre as alterações estatutárias, passou-se para a consignação pública via Assembleia, da manifestação de interesse dos Municípios para participação nas Atas de Registro de Preços, uma vez que foi identificado pelos entes consorciados que realizavam individualmente licitações para itens e serviços semelhantes, resultando em processos redundantes e preços mais elevados, devido ao menor volume de compras, somado aos desafios orçamentários, visualizou-se que as compras conjuntas via consórcio, por ganho de escala, podem gerar economicidade, desta forma foram identificados itens e serviços comuns, que encontram-se listados no Anexo II



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

deste documento, bem como os atos que precedem as alterações, conforme Art. 45, contam no Anexo III.

Na sequência, foi abordada a possibilidade de ingresso dos municípios de Brodowski e Cristais Paulista na Parceria Público-Privada (PPP) de Iluminação Pública. Ambos os municípios participaram de todas as fases do processo da PPP, porém, até o momento, não concretizaram a adesão. A adesão foi aprovada por unanimidade.

Dando continuidade à pauta, foram aprovados os seguintes servidores para formalização do Termo de Cooperação: Frank Colombini (Batatais) – Agente de Contratação; Luís Carlos da Silva Souza (Nuporanga) – Controlador Interno; Agente Administrativo de Batatais – Procurador Jurídico de Batatais – Nomes a serem definidos posteriormente, com aprovação consignada independentemente do indicado.

Conforme previsão estatutária, foi colocada em discussão a possibilidade de gratificação aos servidores cedidos, sendo estipulado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e aprovado por unanimidade.

Na oportunidade, ainda foi aprovado por unanimidade o Plano de Contratação Anual (PCA) do Consórcio que após o registro e disponibilização desta ata, será publicado no PNCP e no site do Consórcio.

Em relação às Câmaras Técnicas, tratou-se sobre sua formalização, extinção e criação, sem apontamentos adicionais. Na sequência, foi aprovada, por unanimidade, a formalização de parcerias e colaborações com a Associação Paulista de Municípios (APM), Associação das Prefeituras Estâncias do Estado de São Paulo (APRECESP), Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), Associação Paulista de Municípios de Pequeno Porte (AMPESP),



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

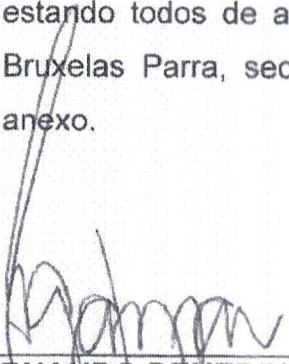
Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Governo do Estado de São Paulo através de suas Secretarias, fundações, autarquias e demais órgãos da administração indireta, além de universidades públicas e particulares que desejarem firmar termos de cooperação/colaboração/parceria e programas.

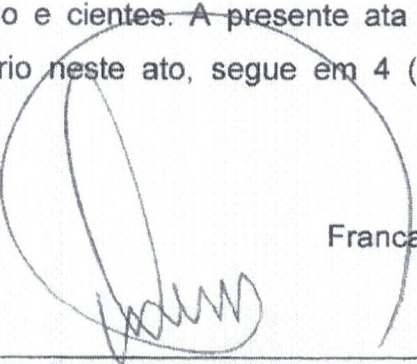
No encerramento da reunião, foi aberto espaço para as manifestações dos prefeitos. O prefeito Huelder de Altinópolis, solicitou a atualização do logotipo do **COMAM**, cuja aprovação será realizada posteriormente no grupo de WhatsApp do **COMAM**, conforme deliberado e consignado por todos os prefeitos.

Sobre a PPP de Iluminação Pública, abriu-se espaço para esclarecimentos e questionamentos. O participante Glauber aproveitou a oportunidade para explanar sobre o tema, seguido por uma apresentação do representante da empresa responsável pela PPP, Márcio. Por fim, foram debatidas novas possibilidades de PPP voltadas à implementação de placas solares e gestão de resíduos sólidos, com uma apresentação conduzida por Glauber, encerrando-se assim a reunião.

Deste modo, encerrou-se do supracitado dia e mês de 2024, estando todos de acordo e cientes. A presente ata lavrada por mim, Lucas Bruxelas Parra, secretário neste ato, segue em 4 (duas) laudas e 2 (dois) anexo.

Franca, 24 de março de 2025.


**LUIS FERNANDO BENEDINI
GASPAR JUNIOR**
Diretor Presidente do
Consórcio


DANIEL VIANA MELO
Diretor Vice-Presidente do
Consórcio


**LUCAS BRUXELAS
PARRA**
Secretário Executivo da
COMAM



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

ANEXO I - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art 7	Artigo 7- Passará a vigorar com a seguinte redação: Inclusão do inciso XIV- O Consórcio Público poderá instituir Diário Oficial Eletrônico, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em seu sítio oficial eletrônico na rede mundial de computadores – Internet, deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica, sendo o conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping), assinadas por empregado/servidor público designado por ato do Presidente do Conselho Diretor, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico, na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente: I – a logomarca do Consórcio; II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, COMAM "; III - o número da edição; IV - a data, o nome e identificação do responsável.
Art 25	Artigo 25- Passará a vigorar com a seguinte redação: Criação e inclusão do Parágrafo Segundo: Por município adimplente, correspondem aos municípios que estão em dia com suas obrigações de rateio e eventuais participações contratuais nos demais programas conferidos no âmbito do Consórcio.
Art 26	Artigo 26- Passará a vigorar com a seguinte redação: Constituem direitos dos entes consorciados, desde que



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guarã - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>estejam adimplentes com suas obrigações operacionais e financeiras.</i> <i>I - Participar das Assembleias Gerais, através de seus representantes legais e discutir os assuntos submetidos à apreciação e votação dos consorciados;</i> <i>II - Exigir dos demais entes consorciados e do próprio COMAM o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no Estatuto, Contratos de Programas e Contrato de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;</i> <i>III - Compôr a Presidência, Vice-Presidência ou o Conselho Fiscal do COMAM nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;</i> <i>IV - Votar e ser votado para os cargos de Diretor-Presidente, de Diretor Vice- Presidente e membro do Conselho Fiscal;</i> <i>V - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do COMAM.</i>
Art. 27	Artigo 27- Passará a vigorar com a seguinte redação e inclusão do Parágrafo Segundo: São deveres dos entes consorciados: <i>I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;</i> <i>II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o COMAM, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;</i> <i>III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do COMAM, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; IV - Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do COMAM, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;</i> <i>V - Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras</i>

138



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>assumidas com o COMAM, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;</i> <i>VI - Ceder, se necessário, servidores para o COMAM na forma do Contrato de Consórcio.</i> <i>Parágrafo primeiro. "A quota de contribuição será apresentada pelo Diretor- Presidente e aprovada em assembleia geral, preferencialmente até junho de cada ano, deverá estar inclusa no orçamento e será paga em duodécimos (mensalidades), quando do primeiro crédito da parcela de ICMS ou do último crédito do FPM do mês, mediante crédito em conta bancária do COMAM, podendo sofrer revisão do valor durante o exercício financeiro em caso de insuficiência comprovada."</i> <i>Incluir-Parágrafo Segundo: "As formas de pagamento serão depósito bancário, PIX, boleto ou qualquer outro meio definido pelo COMAM, desde que haja identificação do ente pagador."</i>
Art. 31	Artigo 31. Passará a vigorar com a seguinte supressão: São hipóteses de exclusão do ente consorciado, observada, necessariamente, a respectiva legislação: III - A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis; - Supressão do inciso III
Art. 40	Artigo 40. Passará a vigorar com a seguinte redação: A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo de tantos quantos forem os entes Consorciados, reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias, na forma do parágrafo segundo desse artigo.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiara - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

Art. 46	Supressão do Artigo 46.
Art. 48	Artigo 48. Passará a vigorar com a seguinte redação e alterações: Compete à ASSEMBLEIA GERAL: <i>I - Homologar o ingresso no COMAM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções, após 2 (dois) anos de sua subscrição;</i> <i>II - Homologar o ingresso da União e do Estado de São Paulo no COMAM;</i> <i>III - Aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do COMAM;</i> <i>IV - Aprovar os estatutos do COMAM e as suas alterações;</i> <i>V - Eleger e dar posse e/ou destituir o Diretor-Presidente e/ou do Diretor Vice- Presidente do Conselho Consultivo;</i> <i>VI - Aprovar a nomeação e exoneração do Secretário Executivo, do Diretor Executivo e do Diretor Jurídico, para gestão da Secretaria Executiva do Consórcio, órgão formado por Departamentos, sob responsabilidade de funcionários para apoio técnico e administrativo;</i> <i>VII - Eleger, até a primeira quinzena de abril, o Conselho Fiscal, representantes pré-indicados pelos respectivos Prefeitos e aprovados pelo Conselho Administrativo, dando posse a seu Presidente, Vice e Secretário e demais Membros, em escrutínio público, nominal aberto, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e/ ou a substituição, coletivamente ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar;</i> <i>VIII - Referendar:</i> <i>a) O orçamento plurianual de investimentos;</i> <i>b) O Programa Anual de Trabalho e o Plano de Contratações Anual;</i> <i>c) O orçamento anual do COMAM, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;</i>



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

d) A prestação de contas que deverão ser apresentadas até o mês de abril de cada ano;

e) A realização de operações de crédito;

f) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;

g) A alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do COMAM ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.

IX - Aprovar a cessão de servidores por Consorciado para compor Grupo de Trabalho ao COMAM, na forma prevista no presente Estatuto;

X - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo COMAM;

XI - Aprovar a celebração de contratos de programa;

XII - Apreciar medidas sobre:

a) A melhoria dos serviços prestados pelo COMAM;

b) O aperfeiçoamento das relações do COMAM com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.

XIII - Aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XIV - Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XV - Deliberar sobre alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público; XVI - Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

XVII - Deliberar sobre a participação do COMAM em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Suprimir: VI - Aprovar a nomeação e exoneração do Secretário Executivo, do Diretor Executivo e do Diretor Jurídico, para gestão da Secretaria Executiva do Consórcio, órgão formado por Departamentos, sob responsabilidade de funcionários para apoio técnico e



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>administrativo;</i> <i>Os seguintes parágrafos terão a respectiva redação:</i> <i>Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente do Consórcio nomear o Secretário Executivo, o Diretor Jurídico e o Diretor Executivo que deverão possuir formação superior em Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas, Ciências Econômicas ou Administração.</i> <i>Parágrafo Segundo. Os cargos de chefia dos Departamentos serão pré-selecionados e indicados pelo Presidente do Consórcio.</i> <i>Parágrafo Terceiro. A destituição e ou exoneração do Secretário Executivo, Diretor Executivo e Diretor Jurídico será realizada por ato discricionário do Diretor Presidente,</i> <i>Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Diretor-Presidente do Conselho Administrativo</i>
Art. 50	Artigo 50. Passará a vigorar com a seguinte redação: O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente do COMAM serão eleitos, obrigatoriamente, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, dentre os prefeitos dos Municípios consorciados, por maioria simples dos presentes. <i>Parágrafo Primeiro. Só poderá se candidatar a qualquer cargo na Diretoria e ao Conselho Fiscal do COMAM o Prefeito do Município Consorciado que esteja adimplente com seus compromissos para com o Consórcio;</i> <i>Parágrafo Segundo. As atividades desenvolvidas pelo</i>

138



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente não serão remuneradas, ressalvado, contudo, o direito de reembolso em razão da comprovação de realização de despesas de caráter indenizatório, no efetivo exercício de sua representação do Consórcio.</i> <i>Parágrafo Terceiro. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente exercerão mandatos de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período, desde que, coincidentes com o prazo dos mandatos eletivos.</i> <i>Parágrafo Quarto. O mandato terá início, invariavelmente, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, encerrando-se no dia 31 de dezembro, observado o prazo máximo de dois anos, conforme previsto no parágrafo anterior.</i>
Art. 51	Artigo 51. Passa a vigorar com a seguinte redação: <i>A Secretaria Executiva será chefiada pelo Secretário Executivo, profissional, o qual, contará dentro das possibilidades, com um quadro de pessoal, disponibilizado por termo de cooperação entre o Consórcio e os entes consorciados, com o objetivo de prezar pelo princípio da economicidade, aumentar a eficiência e minimizar custos.</i> <i>Parágrafo Primeiro. Todos os servidores cedidos pelos Municípios; necessariamente serão de carreira, com ingresso mediante concurso público, vinculados aos seus regimes originais, podendo receber adicionais e gratificações, conforme termo de colaboração ou contrato de programa.</i>
Art. 54	Artigo 54. Passará a vigorar com a seguinte redação: A Secretaria Executiva será chefiada por um Secretário Executivo e contará, na medida do possível, com um quadro de pessoal disponibilizado por meio de termo de cooperação ou contrato de programa entre o Consórcio e os Municípios. <i>Os parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto terão a seguinte redação:</i>



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>Parágrafo Primeiro. O Departamento Executivo, contará com 01 (um) cargo de Diretor Executivo e 01 (um) cargo de Diretor Jurídico, que serão preenchidos através de ato discricionário por nomeação do Diretor Presidente</i> <i>Parágrafo Segundo. Os demais cargos existentes deverão ser preenchidos por termo de cooperação, ressalvado o disposto no artigo 72.</i> <i>Parágrafo Terceiro. O Diretor Executivo deverá ter formação superior, e será indicado na forma do artigo 48.</i> <i>Parágrafo Quarto. O exercício delegado ao Secretário Executivo, de atribuições restritas ao Diretor-Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sitio que o COMAM manterá na internet.</i> <i>Parágrafo Quinto. O Secretário Executivo, o Diretor Jurídico e o Diretor Executivo exercerão suas funções em regime de dedicação integral.</i> <i>Parágrafo Sexto: O pessoal cedido pelos Municípios, deverão cumprir a carga horária e as atividades a serem exercidas, conforme termo de colaboração firmado entre as partes.</i>
Art 57	Artigo 57. Contará com a seguinte redação: A Contabilidade do Consórcio, bem como todas as demandas e obrigação técnicas perante aos órgãos competentes e de fiscalização, inclusive com a elaboração de relatórios, balancetes, demonstrativos, conciliação de contas, auditorias contábeis, prestação de contas, publicação de balanços, registros contábeis, transmissão de informação aos sistemas operacionais abastecendo de dados o sistema AUDESP/TCESP, entre outras competências atinentes ao profissional da área, serão prestados por empresa



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>especializada, contratada mediante legislação vigente. Suprimir demais incisos e parágrafo.</i>
Art. 60	Artigo 60. Passará a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Fiscal será eleito nos mesmos moldes do Diretor Presidente, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução e/ou substituição, coletiva ou individualmente, por igual período sucessivo ou complementar
Art. 61	Artigo 61. Passará a vigorar com a seguinte redação: Ao Conselho Fiscal, além do previsto nos dispositivos deste Estatuto, compete exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do COMAM, e ainda: I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio, obedecendo aos princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade pública, emitindo pareceres, quadrimestralmente, mediante voto de cada conselheiro; II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do COMAM e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias; III - Emitir parecer sobre plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral; IV - Convocar, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, a Assembleia Geral, para as devidas providências, quando se verificarem eventuais irregularidades nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais; V - Dar publicidade ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Consorcio, incluindo certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame dos interessados; VI - Observar as determinações do disposto no artigo 70 da



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	<i>Constituição Federal;</i> <i>VII – Exercer outras atividades correlatas.</i> <i>Parágrafo Primeiro. O disposto neste artigo não prejudica o controle interno do Consórcio e dos demais Municípios Consorciados como igualmente não prejudica o Controle Externo a cargo dos Poderes Legislativos de cada ente consorciado, dos demais órgãos fiscalizadores governamentais e da sociedade civil, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou com o COMAM.</i> <i>Parágrafo Segundo. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.</i> <i>Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal ou seus auxiliares, não serão remunerados pelo COMAM, salvo nos casos de dedicação exclusiva, os quais, deverão ser aprovados em Assembleia Geral, por maioria absoluta.</i>
Art. 63	Artigo 63. Passará a vigorar com a seguinte redação: Fica criada a Controladoria Geral do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (CGCOMAM), órgão da Administração Municipal Indireta <i>Parágrafo Único. O Controlador Interno será cedido por meio de Termo de Cessão ou contrato de programa firmado entre um Município consorciado e o Consórcio.</i>
Art 66	Suprimir Art 66 e parágrafos.
Art. 67	Artigo 67. Passará a vigorar com a seguinte redação: <i>O quadro de pessoal do COMAM será composto por estrutura mínima, de preferência por servidores cedidos pelos entes consorciados, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e será composto por empregos públicos,</i>



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiara - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

	conforme o número, forma de provimento e requisitos para nomeação previstos neste Estatuto. <i>Parágrafo Primeiro.</i> Aos empregados públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos. <i>Parágrafo Segundo.</i> Aos empregados do COMAM são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho e ao Regime Geral de Previdência. <i>Parágrafo Terceiro.</i> O reajuste anual de salários será definido pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral. <i>Parágrafo Quarto.</i> Os empregados do COMAM não poderão ser cedidos. <i>Parágrafo Quinto.</i> Os valores estipulados no Anexo I serão corrigidos pela inflação anualmente, por meio do Índice IPCA ou outro que vier legalmente substituí-lo, atualizados a partir da vigência deste Estatuto.
Art. 69	Artigo 69. Passará a vigorar com a seguinte redação: Os Consorciados poderão, quando necessário, disponibilizar servidores, por meio de Termo de Cooperação, para compor a estrutura Administrativa do COMAM e/ou compor as Câmaras Técnicas que atuam nos eixos específicos, onde em conjunto discutam e proponham ações que visem beneficiar os Municípios partícipes. <i>Parágrafo Primeiro.</i> Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, laborando conforme previsto no termo de cooperação, havendo possibilidade da concessão, pelo COMAM, de gratificações aos servidores nos termos e valores previamente definidos pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral. <i>Parágrafo Segundo.</i> O pagamento de diárias não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

Art. 79	Artigo 79. Passará a vigorar com a seguinte redação: Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano, regulamento, contrato de programa, parceria público privada ou qualquer outra ação de interesse dos entes consorciados serão estabelecidos por resolução do Diretor Presidente.
Art. 94	Artigo 94. Passará a vigorar com a seguinte redação: Serão publicados, de forma integral, os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, no diário oficial do Consórcio e no seu sítio eletrônico. Excluir Parágrafo único.
Art. 96	Artigo 96 Parágrafo Terceiro, passará a vigorar com a seguinte redação: Os casos omissos serão resolvidas pelo Conselho de Administração, observando-se os Princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.
Art. 97	Artigo 97. Passará a vigorar com a seguinte redação: O presente Estatuto e suas respectivas alterações passarão a vigor após a sua publicação, por extrato no sítio oficial do consórcio e no seu respectivo diário oficial.
ANEXO I QUADRO DE PESSOAL	Passará a vigorar com as seguintes alterações no quadro de pessoal: Exclui-se o cargo de contador, o cargo de agente administrativo passa a ter provimento mediante cessão, o cargo de agente de contratação passara a ter a quantidade de 1 e com provimento mediante cessão, controlador geral com provimento mediante cessão e em todos os casos os vencimentos serão por meio de gratificação e mantendo os valores já previstos no anexo I, atualizando os valores do agente de contratação e do controlador interno para R\$ 4.000,00 reais. Exclui-se as descrições dos cargos extintos, e adequa-se as descrições dos cargos alterados conforme alterações realizadas



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

ANEXO II ATRIBUIÇÕES	<i>Exclui-se as descrições dos cargos extintos, e adequa-se as descrições dos cargos alterados conforme alterações realizadas</i>
---------------------------------------	---

ANEXO I – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

No que se refere às sugestões para a elaboração de Atas de Registro de Preços, foram apresentadas as seguintes propostas de elaboração e em todos os itens, todos os municípios presentes já apresentaram manifestação de interesse:

Infraestrutura Urbana e Viária

- 1) Serviços de recapeamento, pavimentação asfáltica e reparo de vias (tapa-buraco).
- 2) Aquisição e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
- 3) Execução de obras de infraestrutura urbana: drenagem, boca de lobo, sarjeta, escavação, reaterro e aterro mecanizado, tubos de concreto e PEAD, concreto usinado, terraplanagem, lombadas e lombo-faixas.
- 4) Serviços de sinalização viária horizontal e vertical.

Tecnologia e Gestão Pública

- 5) Implementação e manutenção de sistemas integrados de gestão pública.
- 6) Fornecimento de equipamentos de informática.
- 7) Aquisição e locação de totens de autoatendimento e sistemas de pesquisa de satisfação.
- 8) Serviços de monitoramento eletrônico de vias e edificações públicas.
- 9) Digitalização e gestão eletrônica de documentos.
- 10) Sistemas de pagamento de tributos municipais.
- 11) Sistema de cartão magnético de vale alimentação para servidores públicos municipais.

Energia e Iluminação Pública



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

- 12) Aquisição e instalação de luminárias de LED autônomas, e demais equipamentos necessários para sua instalação.
- 13) Fornecimento e instalação de placas fotovoltaicas para captação de energia solar.
- 14) Implantação de usinas de energia solar.

Edificações e Mobiliário Público

- 15) Construção modular com estruturas pré-moldadas.
- 16) Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.
- 17) Aquisição de tintas para manutenção e revitalização de prédios e espaços públicos e prestação de serviço para pintura.
- 18) Aquisição e instalação de móveis planejados.
- 19) Fornecimento de mobiliário permanente: poltronas, armários, cadeiras, mesas, longarinas, portas, entre outros.
- 20) Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.
- 21) Fornecimento de cortinas e persianas para ambientes institucionais.

Educação e Cultura

- 22) Aquisição e fornecimento de kits de materiais escolares.
- 23) Aquisição de uniformes e calçados escolares.
- 24) Aquisição de livros, bibliotecas modulares, kits pedagógicos/paradidáticos, gibitecas e acervos bibliográficos.
- 25) Credenciamento de profissionais para atividades esportivas e culturais.

Esporte e Lazer

- 26) Fornecimento e instalação de playgrounds.
- 27) Aquisição de materiais e uniformes esportivos.
- 28) Fornecimento e instalação de grama sintética para campos esportivos e paisagismo.

Máquinas, Veículos e Equipamentos

- 29) Credenciamento de empresas para locação e aquisição de veículos.
- 30) Locação de máquinas agrícolas para serviços públicos.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

- 31) Locação de geradores de energia.
- 32) Aquisição de baterias fotovoltaicas.
- 33) Horas-máquina para serviços pesados, incluindo escavadeiras, tratores e demais equipamentos.

Saúde e Assistência Social

- 34) Fornecimento de cilindros de oxigênio em regime de comodato e recarga.
- 35) Locação e manutenção de concentradores de oxigênio domiciliares, CPAP e BIPAP.
- 36) Aquisição de kits para o Programa Saúde com Agente, incluindo mochila, chapéu, colete, esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras e lancetas para glicemia capilar.
- 37) Fornecimento de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19, dengue, hanseníase e influenza.
- 38) Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas.
- 39) Fornecimento de desfibriladores externos automáticos (DEA).
- 40) Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem.
- 41) Fornecimento de materiais odontológicos.
- 42) Aquisição de implantes subcutâneos.
- 43) Fornecimento de fraldas, aventais e lenços descartáveis.
- 44) Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.
- 45) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos.
- 46) Credenciamento para realização de exames de imagem.
- 47) Credenciamento para atendimento especializado em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- 48) Órteses e próteses para cirurgias em geral.

Meio Ambiente e Sustentabilidade

- 49) Serviços de roçada manual e mecanizada, plantio de grama e irrigação.
- 50) Plantio e aquisição de mudas para arborização urbana e reflorestamento.
- 51) Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar.

Segurança e Bem-Estar Animal

- 52) Serviço especializado de resgate e transporte de animais de grande porte.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Rifaina-Ribeirão Corrente - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

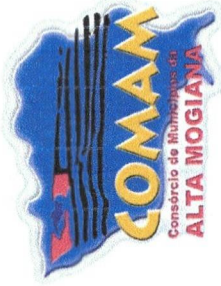
53) Implantação e gestão de pátios para apreensão e guarda de veículos.

Outros Serviços

54) Prestação de serviços de comunicação visual, incluindo plotagem de veículos, fachadas e produção de banners.

55) Elaboração de laudos e projetos de engenharia.

56) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).



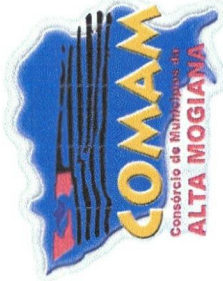
COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Burtizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará - Guarã - Igarapava - Ipuã - Itirapuí - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

LISTA DE PRESENÇA: DIA: 24/03/2025.

Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) / N°001/2025.

NOME:	MUNICÍPIO:	CARGO:	CONTATO/E-MAIL:	RG:	ASSINATURA:
Alcides D. Bezerra	S. José B. Vista	Sec. Agr. Meio Amb.	AGRA@WUOLDS.BELA.VISTA.SP.GOV.BR	20752646-1	
João H. Almeida	S. São B. Vista	Adm. Geral	SODALH@ESP@HOTMAIL.COM	46.149.644-2	
Adriano Haroldo	S. João B. Vista	Sec. GOVERNO	ADRIANO@SJB.VISTA.SP.GOV.BR	34739767-5	
Carlos Bertoli	S. José B. Vista	Presidente	carlosbertoli@comam.com.br	23340894-0	
Felipe Taheri Sertini	Restinga	Presidente	felipe@restinga.com.br	39568089-X	
Gisnéio Lopes Nazari	Restinga	Chefe Gabinete	glopes@restinga.com.br	21352670-0	
João Humberto L. Rodrigues	Igarapava	Presidente	joao@igarapava.com.br	13200001-5	
Wilson Alves S. Junior	Rifaina	Presidente	junior@rifaina.com.br	35655447-2	



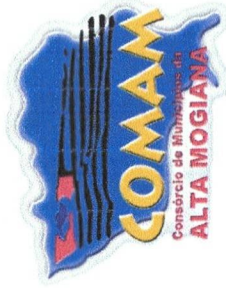
COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Burtizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiara - Guarará
Igarapava - Ipuã - Itirapuaçu - Ituverava - Jardinópolis - Jertiquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga
Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo
Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

LISTA DE PRESENÇA: DIA: 24/03/2025.

Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) / N°001/2025.

NOME:	MUNICÍPIO:	CARGO:	CONTATO/E-MAIL:	RG:	ASSINATURA:
RODRIGO M. SOUZA	SERRANA	CHEFE GABINETE	RODRIGO.MONTENEGRO@SERRANA.GOV.BR	21.10.10.2	
JURIMIR GONÇALVES	BATATAIS	PREFEITO	jurimirgoncalves@batatais.sp.gov.br		
MARCIO TOMAZELLI	BATATAIS	ACESSOR	MARCIO.TOMAZELLI@GMAIL.COM	42997884	
BIANCA FREITAS	SERRANA	DIRETORA EXECUTIVA COMAR	bianca.nca.freitas@serana.com.br	56.843.245-4	
MARGARETE SOUZA	BRODOWSKI	VEREADORA	MARGARETE.SOUZA@BRODOWSKI.GOV.BR	4030331-3	
GRANIR JUNIOR	BRODOWSKI	APRESENTE	GRANIR.JUNIOR@BRODOWSKI.GOV.BR	57.890.744-6	
ALICE FERNANDA	BRODOWSKI	VICE-PREFEITA	ALICE.FERNANDA@BRODOWSKI.GOV.BR	48960285-X	
UYGOL MORAES	ALTA MOGIANA	LUZ ALTA MOGIANA	UYGOL.MORAES@ALTA.MOGIANA.COM.BR	38.215.636-1	
GLAUCER FARIAS	USUNAIA	DIA. BUREL	GLAUCER.FARIAS@USUNAIA.COM.BR	074392102	
EDUARDO MENDES	PAURU	ENGENHEIRO	EDUARDO.MENDES@PAURU.COM.BR	1920430	



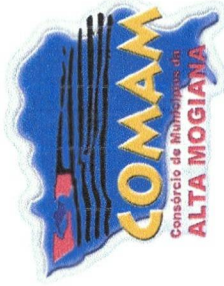
COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuí - Ituverava - Jardinópolis - Jericuara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

LISTA DE PRESENÇA: DIA: 24/03/2025.

Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) / N°001/2025.

NOME:	MUNICÍPIO:	CARGO:	CONTATO/E-MAIL:	RG:	ASSINATURA:
Daniel Viana Melo	Nuporanga	Prefeito	danielvianamelo@gmail.com	33.821.51-7	
Ingrid A. Viana Melo	Nuporanga	Primeira-Dama	ingridvianamelo@ig.com.br	49.751.194-6	
Elaine P. P. M. Garcia	Jericuara	Prefeita	elaineppmonte@nuporanga.sp.gov.br	26.238.105-9	
Lucas	Franca	Sotários Executivos	lucas@franca.sp.gov.br	44613400-4	
Marcelo	Franca	Diretor Executivo	marcelo@franca.sp.gov.br		



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará
Igarapava - Ipuã - Itirapua - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga
Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo
Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

LISTA DE PRESENÇA: DIA: 24/03/2025.

Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) / N°001/2025.

NOME:	MUNICÍPIO:	CARGO:	CONTATO/E-MAIL:	RG:	ASSINATURA:
Ana Montanher	Rib Corrente	Prefeita	anipermontanher@bolmail.com	788.762	
Adriana Barreto	Rib Corrente	Secret. Municipal	tatiana.pereira@comam.org.br	47.533.431-8	
Elson Gomes	Cristais Pta	Prefeito	elersonsantos@comam.org.br	34239165-3	

